



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 13/07/19

Conceição de Maria Lagoes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Cláudio Madsen
para relatar.

Em 13/07/2019

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº _____/CCJ/2019

REF. AO OFÍCIO Nº 130/GG, DE 09 DE JULHO DE 2019, DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 09, de 10 de julho de 2019, que:

“Concede autorização ao Governador do Estado, cidadão José Wellington Barroso de Araújo Dias, para ausentar-se do país no período de 5 a 9 de agosto de 2019, em viagem oficial às cidades de Pequim e Shanghai (China) para participar do 2º GRI China-Latam Infrastructure week”.

RELATOR: DEP. JOÃO MADISON

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que visa, em resumo, conceder autorização para viagem internacional à China, do Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí,

Para tanto, foi encaminhado Ofício pela Governadoria do Estado do Piauí, onde solicita desta Casa Legislativa que conceda autorização para que o Governador possa se ausentar do País, em viagem oficial às cidades de Pequim e Shanghai, na China, para *participar do 2º GRI China-Latam Infrastructure week*, no período de 5 a 9 de agosto de 2019.

Para isso, na melhor forma regimental e constitucional, é que devemos analisar o pedido de autorização da viagem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Wellington Dias, para que possa ausentar-se do País em viagem previamente comunicada a esta Casa.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Portanto, em obediência às exigências constitucionais, devemos analisar a possibilidade dessa autorização de viagem, a qual diz ser de competência privativa da



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 63, I e 99, § 2º, da Constituição Estadual.

Sendo assim, constato ser necessária a concessão dessa autorização, entendendo ser possível aplicá-la a esse caso, ao Governador do Estado do Piauí, segundo inteligência do art. 27, VI, "b" do Regimento Interno.

Dessa forma, manifesto-me favoravelmente a autorização da viagem do Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado do Piauí, para participar do **2º GRI China-Latam Infrastructure week**, no período de 5 a 9 de agosto de 2019, nas cidades de Pequim e Shanghai (China).

Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO REPRESENTATIVA

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de julho de 2019.

DEP. JOÃO MADISON
MDB

